



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
Centro TCE-TO - CEP 77000-000 - Palmas - TO - www.tceto.tc.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 277/2022

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para a revitalização do totem de sinalização do Edifício Ruy Barbosa, com a atualização de logomarca do TCE/TO.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A comunicação visual é uma ótima oportunidade de estabelecer um vínculo institucional com o público. Além da função básica de informar por meio da mensagem, a comunicação visual é importante aliado para o fortalecimento da imagem e da marca institucional desta Corte de Contas perante a sociedade. Visando atender as determinações do Manual de Sinalização do TCE/TO, se faz necessário a reforma do totem horizontal - placa de sinalização do Edifício Ruy Barbosa, com a atualização de sua logomarca, e da revitalização das letras caixas.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO OU SERVIÇO

ITEM	SUBITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNID.	QUANT.
1.	1.1.	<p>Contratação de empresa especializada para a revitalização do totem de sinalização do Edifício Ruy Barbosa do TCE/TO, com a atualização de logomarca e das letras caixas da placa, medidas 80cm x 420cm, conforme arte gráfica do Tribunal de Contas, Anexo I (0522180) e Anexo II (0522181).</p> <p>CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS MATERIAIS E SERVIÇOS</p> <p>Retirada do totem horizontal atual da base de apoio; Lixamento e pintura da estrutura metálica de suporte do totem; Fornecimento e instalação: de placa ACM na cor silver; das letras caixas em PVC expandido ou chapa de aço galvanizado, com pintura automotiva - Preto e Vermelho; da Logomarca do TCE/TO; da montagem e fixação do totem horizontal na base de apoio; conforme medidas e detalhamento - arte gráfica da ASCOM do Tribunal;</p>	474966 (PROXIMIDADE)	M2	3,36



TRIBUNAL DE CONTAS
EDIFÍCIO RUY BARBOSA

4. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA

4.1 A entrega deverá ser efetuada no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da **SOLICITAÇÃO** feita pela Coordenadoria de Manutenção e Transporte, conforme necessidade desta Corte de Contas, devendo a entrega do referido

material, ser efetuada no Almoxarifado deste **TCE/TO**, em dias úteis das 09h00min às 18h00min horas, situado na Avenida Teotônio Segurado, 102 Norte, Conjunto 01, Lotes 1 e 2, em Palmas (TO).

5. CRITÉRIO DE RECEBIMENTO

5.1 O totem de sinalização do Edifício Ruy Barbosa, com a revitalização e atualização de logomarca do TCE/TO será recebido provisoriamente, mediante recibo, imediatamente após efetuada a entrega, para verificação da conformidade das especificações constantes deste Termo de Referência;

5.2 No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais, será formalizada a aceitação definitiva, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal;

5.3 No caso de execução do objeto em desconformidade com o especificado no contrato, haverá rejeição parcial ou total, sendo a contratada notificada por escrito;

5.4 A notificação referida no item 5.3. suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 A Dotação Orçamentária para cobrir as despesas decorrentes da contratação objeto desta Licitação, correrá à conta dos recursos: programa de trabalho 01.122.1171.2208, elemento de despesa 33.90.39, fonte 0500 e subitem 99.

7. CONDIÇÕES DE GARANTIA

7.1 Os materiais objeto deste Termo de Referência deverão ter garantia de no mínimo 12 (doze) meses.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicável ao contrato;

8.2 Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

8.3 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os serviços prestados e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados;

8.4 Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de Ordem Bancária, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento, no máximo 15 (quinze) dias úteis após a emissão da nota fiscal;

8.5 Acompanhar, controlar e avaliar os materiais e serviços, através da unidade responsável por esta atribuição;

8.6 Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação;

9.2 Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá:

9.2.1 Atender prontamente às solicitações do **TCE/TO** no fornecimento dos materiais nas quantidades e especificações deste **TERMO DE REFERÊNCIA**, de acordo com a necessidade desta Corte de Contas, a partir da solicitação da Coordenadoria de Manutenção e Transporte;

9.2.2 Entregar o material, acondicionado adequadamente, em invólucro lacrado, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, acompanhado de nota fiscal, discriminando o quantitativo do produto, de acordo com as especificações técnicas;

9.2.2.1 A nota fiscal deverá ser acompanhada pelas Certidões de Regularidades Fiscal;

9.2.3 Substituir qualquer material que não esteja dentro dos padrões de qualidade, em bom estado de conservação, que apresentem defeitos ou não esteja em conformidade com as especificações da nota de empenho;

9.2.4 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao **TCE/TO** ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente;

9.2.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do **TCE/TO**;

9.2.6 Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste **TERMO DE REFERÊNCIA**;

9.2.7 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE;

9.2.8 Comunicar imediatamente o CONTRATANTE sobre qualquer defeito apresentado;

9.2.9 Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente ao transporte, embalagem e seguro quando da entrega dos materiais;

9.2.10 Para fins de manter o contato, a CONTRATADA disponibilizara ao CONTRATANTE, números de telefones, fax e endereços eletrônicos (e-mail).

10. VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1 A vigência será a partir da publicação do instrumento contratual no Boletim Oficial, até o total adimplemento do objeto, desde que não ultrapasse o exercício financeiro vigente.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O Gestor do Contrato indicado pela Diretoria Geral de Administração e Finanças, será o Servidor Norberto Norberlandi, Cargo Assessor III., matrícula nº 27.021-6 e o fiscal de contrato o servidor Bernardo Alves de Senna, cargo Assessor II, matrícula nº 27.015-8 e em sua ausência pelo servidor Rafael Coelho Pires Jorge, cargo Assessor III, matrícula nº 27.000-0.

11.2. A fiscalização para entrega do objeto será realizada pela Diretoria Geral de Administração e Finanças juntamente com o servidor Bernardo Alves de Senna responsável a qual compete:

11.3. Acompanhar a entrega do objeto, com o objetivo de garantir o fiel cumprimento do contrato;

11.4. Atestar a Nota Fiscal como condição para o pagamento.

11.5. Informar à Diretoria Geral de Administração e Finanças a ocorrência de descumprimento de cláusula contratual ou qualquer fato que prejudique a entrega do objeto, solicitando, quando for o caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento apenas será efetivado após verificação da regularidade fiscal junto ao SIAFE-TO, ou, se for o caso, com a apresentação das certidões necessárias para esse fim;

12.2 O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil, a partir do “Atesto” da Nota Fiscal pelo Coordenador de Manutenção e Transporte em conjunto com o fiscal do Contrato, mediante depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA;

12.3 O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho e vinculado à conta corrente;

12.4 O CONTRATANTE se reserva no direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da nota fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame e, ainda, se for constatado, que os serviços prestados não correspondem às especificações apresentadas na proposta.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 As sanções administrativas serão estabelecidas nas cláusulas contratuais, em consonância com as penalidades previstas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, e demais legislações aplicadas aos procedimentos licitatórios.



Documento assinado eletronicamente por **NORBERTO NORBERLANDI, GESTOR DE CONTRATO**, em 20/10/2022, às 17:36, conforme art. 4º da Resolução Administrativa TCE/TO nº 001, de 15 de outubro de 2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tceto.tc.br/sei/processos/verifica.php> informando o código verificador **0523942** e o código CRC **4EB37F59**.